

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA**



**CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE SANTO ANTÔNIO DA
PLATINA**

Rua 24 De Maio, 725 – Centro – Santo Antônio Da Platina/PR

CEP: 86.430-000 – Fone: (43) 3534-8106 – E-mail: a860@tjpr.jus.br

LAUDO DE AVALIAÇÃO

- Eu, abaixo assinado, Avaliador Judicial desta Comarca, em cumprimento ao r. despacho de fls./Mov., destes Autos sob nº **0003740-97.2025.8.16.0153** de Execução de Título Extrajudicial, em que é Exequente FABRICIO MORENO e Executado MATA VIRGEM INCORPORADORA LTDA. representado(a) por JOÃO PEDRO CLARO DE OLIVEIRA

OBJETIVO DA AVALIAÇÃO: objetivo do Laudo de Avaliação é a determinação do valor de mercado com base em pesquisas no mercado imobiliário da região do imóvel avaliando.

Art. 114. O mandado de avaliação será cumprido no prazo de 10 (dez) dias, que pode ser prorrogado por autorização do Juiz, após pedido escrito do Avaliador.

Parágrafo único.

Quando o mandado for cumprido fora do prazo, deverá o Avaliador justificar o motivo.

Art. 115. No laudo de avaliação descrever-se-á pormenorizadamente o bem avaliado, consignando-se suas características e estado, bem como os critérios utilizados para a avaliação, as indicações de pesquisas de mercado efetuadas e o seu valor.

Parágrafo único. Quando o bem avaliado estiver acrescido de benfeitorias, elas também serão descritas minuciosamente, no mesmo laudo do bem principal, em item apartado.

Art. 116. O valor do bem, expresso em moeda corrente, corresponderá ao preço de mercado na data da elaboração do laudo.

Art. 117. Na reavaliação, o Avaliador, além de enunciar o resultado da nova avaliação, mencionará, se possível, o valor corrigido da avaliação anterior e justificará eventual discrepância entre o antigo e o novo valor



Art. 118. No caso de avaliação de frações ou partes ideais de bens, no mandado constará a descrição da integralidade do bem e a da fração ou parte ideal a ser avaliada. Normas aplicáveis somente quando há avaliação já efetuada.

MATRICULA – 11496 – Um imóvel urbano, denominado LOTE B-13 da subdivisão do lote L.B., no lugar denominado Chácara Moralina, no perímetro urbano desta cidade, com a área de 242,00 mts.2, medindo 11,00 metros – de frente para a rua 11; pelo lado direito confrontando com o lote B.14 medindo 22,00 metros; pelo lado esquerdo confrontando com o lote B.12 medindo 22,00 metros; e, pelos fundos confrontando com o lote 1-A medindo 11,00 metros. Sobre o imóvel encontra-se edificado uma residência em alvenaria de tijolos semiacabada, conforme fotos em anexo.

Valor dado ao imóvel: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).







BCI

Data da Consulta: 31/03/2026

INFORMAÇÕES DO LOTE

Inscrição Lote	Área do Lote (cadastro)	Área Edificada (cadastro)	Logradouro
01.04.243.0165	242m²	0 m²	RUA OTÁVIO CASSAROTTI
Nº Predial	Bairro	Lote	Loteamento
385	CHÁCARA MORALINA	0B13	-
Matrícula	Quadra	Quadra (cartório)	
11496	243	SEM DENOMINAÇÃO (Cadastro "B")	





Escrevente Juramentada

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ6RT WNKAQ VYA FR UXB9R

